
JOVEM MARX:**CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA COMO CRÍTICA DO TRABALHO**

Bruno Klein Serrano*

Resumo:

O artigo que se segue procura sustentar o argumento de que Marx inicia seu projeto de construir uma crítica da economia política por meio da formulação de uma crítica do trabalho. Em primeiro lugar, define-se o conceito de trabalho que o marxismo tradicional desenvolve a partir de textos do jovem Marx. Em seguida, examina-se o conceito de trabalho naqueles escritos do autor. Este passo privilegia os assim chamados *Manuscritos econômico-filosóficos* (1844), mas tem em conta outros dois manuscritos não publicados pelo autor: os assim chamados *Excertos sobre James Mill* (1844) e *Sobre o livro de Friedrich List* (1845). Sustenta-se a tese de que o conceito de trabalho é um conceito negativo cuja crítica fornece o fundamento teórico da crítica da economia política no pensamento de juventude de Marx.

Palavras-chave:

Jovem Marx; crítica da economia política; crítica do trabalho.

YOUNG MARX: CRITIQUE OF POLITICAL ECONOMY AS CRITIQUE OF LABOR**Abstract:**

The article that follows seeks to sustain the argument that Marx begins his project to build a critique of political economy through the formulation of a critique of labor. First, it is defined the concept of labor which traditional Marxism develops from the young Marx's texts. Then, the concept of labor is examined in those writings of the author. This step favors the so-called The Economic and Philosophic Manuscripts of 1844, but considers two others unpublished manuscripts: the so-called Excerpts on James Mill (1844) and On Friedrich List's book (1845). The thesis sustained is that the concept of labor is a negative concept whose critique provides the theoretical foundation of the critique of political economy in Marx's early thinking.

Keywords:

Young Marx; critique of Political Economy; critique of labor.

* Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Introdução

Na obra de Marx, poucos são os conceitos e formulações que não suscitam diferentes interpretações. Essa característica é especialmente destacada em relação a seus manuscritos de juventude, sobretudo o material que veio a ser editado sob o título de *Manuscritos econômico-filosóficos*¹. Em meio às muitas polêmicas que a publicação desse material originou — humanismo, idealismo, os lugares de Feuerbach e Hegel, historicismo, a adesão comunista, o movimento operário, etc. —, sedimentou-se, porém, um entendimento predominante acerca do conceito de trabalho nos escritos de juventude do autor.

Aquele entendimento vê no conceito de trabalho presente nos escritos juvenis de Marx uma categoria ontológica e fundante de seu pensamento teórico. Por sua predominância ao longo do tempo, ela constitui a interpretação tradicional do conceito. Na primeira parte deste artigo, essa tradição é examinada através da leitura que o jovem Herbert Marcuse, István Mészáros e Arthur Giannotti fazem daquele conceito, cuja natureza ontológica é afirmada pelos três intérpretes, não obstante suas conclusões e avaliações acerca do pensamento juvenil de Marx sejam radicalmente distintas.²

Na parte final do artigo, a leitura tradicional é confrontada através da análise e de uma interpretação diferente do conceito de trabalho nos *Manuscritos econômico-filosóficos* (1844). Também são considerados manuscritos escritos simultânea e subsequentemente, como é o caso dos *Excertos sobre James Mill* (1844) e de *Sobre o livro de Friedrich List* (1845). Sustenta-se então que o conceito de trabalho opera como uma categoria negativa e histórica no contexto daqueles manuscritos.

A diferença entre as posições apresentadas concerne à definição do estatuto teórico da crítica da economia política marxiana em sua formulação inicial. O entendimento tradicional transforma a ideia de crítica em um subproduto de uma doutrina positiva, ontologicamente definida. Assim, a possibilidade da crítica passa a depender implicitamente da aceitação prévia de conteúdos filosóficos. Contudo, em Marx, a qualidade negativa do conceito de trabalho faz com que a fundamentação da crítica seja imanente ao objeto criticado. Deste modo, a teoria crítica da economia

¹ Os três textos são citados ao longo do texto abreviadamente como *Manuscritos*, *Excertos* e *Sobre List*, respectivamente.

² O critério para a escolha desses autores se deve ao fato de que todos propõem uma análise e exegese diretas dos textos do jovem Marx.

política dispensa a definição de princípios filosóficos prévios como a afirmação de uma ontologia.

A interpretação tradicional do conceito de trabalho

É bastante comum atribuir a Marx a ideia de que o trabalho em geral designaria o processo de humanização do homem através de seu metabolismo com a natureza. Essa tese é exemplarmente sustentada por Engels. Para ele, o trabalho é a “primeira condição básica para toda existência humana, e isso a tal ponto que, em certo sentido, nós temos de dizer que o trabalho criou o próprio homem” (ENGELS, 1987, p. 452).³ Assim compreendido, o trabalho constituiria um conceito ontológico definidor da humanidade do homem. Esse conceito fixaria o fundamento trans-histórico e o ponto de vista filosófico geral da teoria de Marx, concebida então como uma *doutrina*, entendida na acepção de um conjunto de teses positivas previamente elaboradas.⁴

É assim, por exemplo, que o jovem Marcuse interpreta os *Manuscritos* de Marx.⁵ No ensaio *Novas fontes para a fundamentação do materialismo histórico*, redigido e publicado em 1932 — mesma data da edição integral dos *Manuscritos* —, Marcuse julgou ter encontrado “uma crítica filosófica” e “a fundamentação da economia política como uma teoria da revolução” (MARCUSE, 2005, p. 86). A revolução, para ser corretamente compreendida, deveria apreender a política e o domínio da economia através de uma “peculiar interpretação filosófica da essência humana e sua realização histórica” (MARCUSE, 2005, p. 87). A interpretação filosófica era então a ontologia de Heidegger, que Marcuse — na ocasião da publicação de *Ser e tempo* — considerava uma “filosofia do *concreto*”.⁶

³ As traduções são de minha responsabilidade, salvo indicação em contrário.

⁴ Mesmo um autor importante como Moishe Postone, cuja interpretação do conceito de trabalho na obra madura de Marx teve o grande mérito de elucidar a determinação histórica e social daquele conceito, enxerga nos escritos do jovem Marx uma concepção ontológica do trabalho. (POSTONE, 1993, p. 74)

⁵ Coube a Marcuse realizar o primeiro estudo das ideias desenvolvidas nos *Manuscritos* desde a sua publicação integral, precisamente no ano de 1932. Antes, havia uma edição parcial de 1927.

⁶ Richard Wolin caracteriza os escritos juvenis de Marcuse “proto-heideggerianos”, isto é, “um encontro entre marxismo filosófico e ontologia fundamental” (WOOLIN, 2005, p. xi).

Quando Marx, nos *Manuscritos*, afirma partir de “um fato econômico-político presente” (MARX, 1982, p. 364/80 [trad. modificada]),⁷ Marcuse logo entende se tratar da alienação, isto é, do fato de que a “efetivação do trabalho aparece ao estado da economia política como *desefetivação* do trabalhador, a objetivação como *perda do objeto* e *servidão ao objeto*, a apropriação como *estranhamento*, como *alienação*” (MARX, 1982, p. 365/80). Para Marcuse, é evidente que Marx está se referindo à negação da essência do homem. Mas como aceder ao conhecimento da essência humana, se o fato presente é a sua negação?

Se a alienação do trabalho significa a perda total da realização e o estranhamento da essência humana, então o trabalho mesmo deve ser apreendido como a expressão real e a realização da essência humana. Mas isso significa, novamente, que ele é utilizado como uma categoria *filosófica* (MARCUSE, 2005, p. 93).

Assim, para Marcuse, as “determinações positivas do trabalho em Marx são quase todas dadas como *contraconceitos* para a determinação do trabalho *alienado*, e ainda a natureza ontológica desse conceito é claramente expressa neles” (MARCUSE, 2005, p. 94). Marcuse indica com a ideia de *contraconceito* que a condição de possibilidade da alienação é uma positividade anterior, à qual ele atribui um estatuto ontológico. Nesse sentido, se a essência humana é o trabalho, e o trabalho possui uma natureza ontológica, então a interpretação de Marcuse define o pensamento de Marx como uma doutrina filosófica sobre o homem. A rigor, a compreensão do trabalho como conceito ontológico acaba por exigir que a crítica da economia política no pensamento juvenil de Marx dependa de uma *doutrina antropológica* previamente definida. Em uma palavra, a ontologia se reverte em antropologia.⁸

⁷ A primeira paginação se refere ao texto editado na MEGA², conforme indicado na bibliografia. A segunda paginação indica a última tradução brasileira do texto, também referida na bibliografia, que consultamos e modificamos sempre que necessário.

⁸ Não se reedita aqui nenhuma das trincheiras da disputa entre humanismo e epistemologismo no pensamento de juventude ou maturidade de Marx. Há já bastante tempo é possível discutir os textos em questão para além das ideias fixas daquelas posições sistematizadoras. Veja-se, por exemplo, o exame filológico realizado por Marcello Musto, que investigou os *Manuscritos* no conjunto maior de manuscritos a que pertence — nove cadernos no total, somando mais de 200 páginas. Todo esse material, *Manuscritos* inclusos, foi redigido descontinuamente, em partes separadas. Musto argumenta, pois, que não sendo “homogêneas, nem mesmo aproximadamente interconectadas em suas partes, os manuscritos são uma expressão evidente de uma posição em movimento” (MUSTO, 2009, p. 392). O cuidadoso exame das condições editoriais e filológicas feito por Jürgen Rojahn aponta na mesma direção. Para ele, os *Manuscritos* “não são uma exposição sistemática de uma visão de mundo, mas, antes, mostram o pensamento de Marx em *movimento*” (ROJAHN, 2013, p. 34).

Ao fixar o trabalho como essência ontológica do homem, Marcuse considera estabelecido o fundamento da “economia política socialista” — um saber positivo e, como tal, doutrina —, à luz do qual o fato da alienação se torna cognoscível. O fato visível através daquele fundamento forneceria a “base para a ciência da revolução comunista”, com o que se afirma, na figura de categoria elementar de uma espécie de filosofia primeira, “o conceito de trabalho de Marx como seu ponto de partida” (MARCUSE, 2005, p. 89).

Um entendimento muito próximo deste é encontrado em István Mészáros, que considera os *Manuscritos* a resolução filosófica de Marx, na medida em que ali o conceito de homem encontraria seu terreno concreto na “esfera ontologicamente fundamental da *economia*” (MÉSZÁROS, 2006, p. 75).⁹ Nesse entendimento, a economia não é vista como a ciência da produção social capitalista, mas como fundamento trans-histórico da humanidade do homem e sua doutrina positiva. Como vimos acima, nessa chave, o pensamento de Marx visaria à fundamentação positiva ontológica da economia política — isto é, sua adequação à essência humana. A categoria elementar dessa doutrina seria o trabalho, cujo lugar nos *Manuscritos* Mészáros define do seguinte modo.

Nos *Manuscritos de 1844*, o trabalho é considerado tanto em sua acepção geral — como “atividade produtiva”: a determinação ontológica fundamental da “humanidade” (isto é, o modo realmente *humano* de existência) — como em sua acepção particular, na forma da “divisão do trabalho” capitalista. É nesta última forma — a atividade estruturada em moldes capitalistas — que o “trabalho” é a base de toda a alienação (MÉSZÁROS, 2006, p. 78).

Essa compreensão ontológica do conceito de trabalho, ao reverter-se em uma grande doutrina antropológica, supõe como modelo da crítica da sociedade a comparação entre o conteúdo antropológico prévio, *locus* axiomático da essência humana, e suas deformações historicamente relativas. O corolário é que o conteúdo antropológico é impenetrável às formas históricas, na medida em que ele mesmo é a fonte sempre idêntica a si mesma da história.¹⁰ Essa espécie de fundacionismo é

⁹ Curiosamente, Mészáros não se refere à interpretação pioneira de Marcuse. Sua referência imediata é o pensamento tardio de Lukács.

¹⁰ A concepção ontológica visa, entre outras coisas, a garantir a impenetrabilidade do conteúdo antropológico às formas históricas. Com base nos critérios fornecidos pela doutrina, pode-se então com alguma facilidade distinguir o humano e o não humano na história. Esse discernimento forneceria, conforme indicamos em Marcuse, o fundamento de uma ciência da revolução comunista.

incompatível com a qualidade histórica da crítica, que se demonstrará presente na perspectiva dos textos juvenis de Marx.

Mesmo um autor como Giannotti, crítico agudo das leituras antropológicas, também vê nos escritos de juventude de Marx uma filosofia de tipo humanista. A diferença é que ele considera isso motivo para rejeitar a perspectiva juvenil de Marx. Para ele, Marx então ainda não havia se desembaraçado suficientemente de Feuerbach, adotando deste o elemento sensualista da crítica da dialética e do idealismo. A visão de Giannotti é de que a “grande aventura de Feuerbach foi inverter o processo de constituição do real e procurar fazer os predicados emergirem das relações concretas entre os homens” (GIANNOTTI, 1985, p. 18). No entanto, com Feuerbach, assegurava-se o concreto às expensas da história. Os predicados que Giannotti vê Feuerbach rejeitar são tanto determinações lógicas quanto determinações sociais e históricas. Eles constituem um nível de realidade que não decorre de uma substância ontológica do homem — isto é, não são propriedades analíticas da essência humana —, mas são, antes, inscrições objetivas no plano da história e da sociedade.

Para Giannotti, o jovem Marx teria procurado dinamizar o esquema da antropologia sensualista de Feuerbach através de um “processo vital antepredicativo” (GIANNOTTI, 1985, p. 21). Ora, onde encontrar esse processo antepredicativo, isto é, um *movimento* que seja ao mesmo tempo um conteúdo antropológico? Aquilo em cuja busca se parte é um fundamento anterior à lógica — social, histórica —, que é esvaziada de sua força objetiva para se tornar como que um epifenômeno do conteúdo humano originário. Segundo Giannotti, o “conceito de trabalho vem responder a essas dificuldades” (GIANNOTTI, 1985, p. 21). Nessa interpretação, o trabalho também é a peça central de uma filosofia concebida como doutrina do humano.

Portanto, Marcuse, Mészáros e Giannotti veem a crítica que o jovem Marx dirige à sociedade capitalista como resultado de uma doutrina filosófica que é anterior ao seu objeto de crítica. A diferença reside, no caso de Giannotti, em que se considera insuficiente esse tipo de fundamentação da crítica teórica.

Crítica da economia política como crítica do trabalho

Contudo, os *Manuscritos* podem ser pensados como a elaboração de uma perspectiva teórica radicalmente distinta. Essa perspectiva aparece como resultado de uma reconstrução possível do sentido do texto. Sublinha-se o caráter reconstrutivo da interpretação porque o exame filológico do material a que os *Manuscritos* pertencem — os chamados Cadernos de Paris — atesta que não há uma perspectiva sistemática que o organiza. Os textos mesmos não formam continuidade de escrita (Cf. MUSTO, 2009; ROJAHN, 2013). Contudo, ao se reconstruir o sentido filosófico dos textos através da *crítica* da economia política que eles esboçam, pode-se encontrar uma perspectiva teórica consistente que não depende de uma ideia substancial de sistematicidade.¹¹

Demonstraremos, desse modo, que o conceito de trabalho significa não um conteúdo ontológico da humanidade do homem e o fundamento da crítica, mas significa, ao contrário, *a redução da diversidade sensível das múltiplas atividades humanas a uma atividade abstrata*. Em uma palavra, sustenta-se que Marx pensa a alienação como trabalho *sans phrase* e a crítica do trabalho como fundamento da crítica do capitalismo.

Para Marx, o mérito científico da economia política inglesa se deve, entre outros motivos, à enunciação da lei segundo a qual se estabelece uma “relação *inversa* entre o salário e os juros do capital e que o capitalista, regra geral, *apenas* mediante o rebaixamento do salário possa ganhar, e vice-versa” (MARX, 1982, 377/93). Contudo, a determinação dessa lei só se tornou possível porque foi a economia política mais avançada que elevou para si “o *trabalho* a *único* princípio” (MARX, 1982, p. 377/93). Na primeira avaliação, Marx indica que o mérito da ciência econômica é descritivo, na medida em que nomeia uma lei. Já na segunda avaliação, ele aponta para a condição de possibilidade daquela lei.

A ideia de que a economia política elevou o trabalho a único princípio pode sugerir que Marx concede aos economistas o mérito de terem descoberto o princípio eterno da produção humana em geral — no sentido da economia como a esfera ontológica da sociedade humana, conforme a formulação de Mészáros. Assim, a descoberta desse princípio teria estatuto científico análogo ao da descoberta da

¹¹ “O que emerge disso não é um novo sistema, um todo homogêneo, mas uma teoria crítica” (MUSTO, 2009, p. 397).

gravidade: ele fixaria uma lei geral que enuncia a verdade, outrora oculta, sobre todas as atividades humanas observáveis.

O tipo de crítica — imanente — que Marx exercita é possível na medida em que ele concebe a economia política “como o movimento efetivo” (MARX, 1968, p. 452). Isto é, a economia política é assumida como a descrição da relação social moderna, de modo que a crítica interna de seu discurso a aproxima de seu objeto na realidade, preparando a crítica deste. A crítica, deste modo, é um discurso que dispensa a pretensão de doutrina do pensamento, na medida em que prescinde da aceitação prévia das definições de uma filosofia primeira. Isso implicou, já no pensamento juvenil de Marx, uma “reabilitação da economia política” (FAUSTO, 1980, p. 8).¹²

Entretanto, para Marx, a instituição do trabalho como princípio da atividade humana e da produção em geral é o *resultado* do movimento histórico. Desde o início, o conceito de trabalho aparece no texto marxiano como inscrição da propriedade privada em seus diversos contextos históricos. Mais especificamente, Marx define o trabalho como a *subjetividade da propriedade privada*, o modo pelo qual ela se realiza e reproduz no mundo objetivo: “A *essência subjetiva* da propriedade privada, a *propriedade privada* como atividade sendo para si, como *sujeito*, como *pessoa*, é o *trabalho*” (MARX, 1982, p. 383/99 [trad. modificada]). Deve-se lembrar que esta não é uma característica exclusiva da propriedade capitalista, visto que, segundo Marx, “a propriedade fundiária é a primeira forma de propriedade privada” (MARX, 1982, p. 386/102).¹³

Essa compreensão do conceito de trabalho começa a se delinear na análise que Marx consagra às diferenças do trabalho e da propriedade na passagem da forma social feudal à moderna — em outras palavras, na passagem da propriedade imóvel à propriedade móvel, da propriedade fundiária ao capital (Cf. MARX, 1982, p. 381/97). Da maneira como Marx então vê o surgimento da ciência econômica — isto é, entre os

¹² Essa reabilitação segue de par com a reabilitação crítica de Hegel contra Feuerbach em um movimento complexo no qual a antropologia feuerbachiana, inicialmente assumida, é projetada por Marx para o devir histórico e, com isso, negada como fundamento do discurso. Fausto denominou esse movimento “antropologia negativa” (FAUSTO, 1980, p. 9). Fausto reflete e ecoa a importante leitura de Jacques Rancière, que nota a imbricação, nos *Manuscritos*, entre a economia como discurso e como “estágio do desenvolvimento da humanidade”, o que garante o ângulo de imanência da crítica marxiana (RANCIÈRE, 1979, p. 83).

¹³ Marx, ao longo dos *Manuscritos*, associa a expressão “propriedade fundiária” a formas de propriedade pré-capitalistas. Essa distinção pretende apreender a diferença entre a propriedade como propriedade de terra e a propriedade pura como propriedade de dinheiro e, no extremo, capital.

fisiocratas, na passagem da forma feudal à moderna —, toda “a riqueza é dissolvida *na terra* e no *cultivo da terra*; (agricultura)”, ele argumenta, de modo que “a terra não é ainda *capital*, ela é ainda um modo *particular* de existência dele, que deve *valer* em sua e pela sua particularidade natural” (MARX, 1982, p. 385/101 [trad. modificada]). Uma vez que a terra, nessa forma social, está submetida à propriedade fundiária como sua relação social básica, àquela riqueza particular corresponde um *trabalho* particular — conforme a formulação anterior, uma *subjetividade* particular da propriedade privada.

A agricultura é, porém, ao mesmo tempo, o *único* trabalho *produtivo*. Assim, o trabalho não é ainda apreendido em sua universalidade e abstração, ainda está ligado a um *elemento natural* particular *como sua matéria*, portanto ele também ainda é reconhecido apenas num *modo de existência particular determinado pela natureza*. O trabalho é, por isso, primeiramente uma alienação *determinada, particular*, do homem, da mesma maneira que o seu produto também é apreendido como um produto determinado — riqueza que cabe mais ainda à natureza do que a ele próprio. A terra ainda é, aqui, reconhecida como uma existência da natureza independente do homem, ainda não como capital, isto é, como um momento do trabalho mesmo. O trabalho aparece antes como momento *dela*. (MARX, 1982, p. 385/101 [trad. modificada])

À luz dessa análise da forma feudal da propriedade e do trabalho, pode-se determinar “o momento originário da oposição entre capital e trabalho” como oposição característica da forma social moderna (MARX, 1982, p. 378/94). O caráter originário desse momento não remonta a um estado de não alienação, mas à forma social na qual a alienação, já existente, está acometida de particularismos. O trabalho de cultivo da terra, realizado pelo não proprietário, define-se como *trabalho* na medida em que reproduz a relação de propriedade como propriedade fundiária. Disso se segue, necessariamente, que o trabalho, em sentido estrito, restringe-se apenas à terra e seus produtos sob comando do proprietário — daí a afirmação de que o trabalho esteja ligado a um elemento natural particular. Onde quer que o não proprietário realize atividades diversas para si, tais atividades são múltiplas e, por seus conteúdos próprios, irreduzíveis entre si, razão pela qual não encontram um conceito de atividade único sob o qual possam ser enfeixadas.

Pode causar estranheza o fato de Marx caracterizar a propriedade da terra como “modo *particular* de existência” do capital ao mesmo tempo em que diz que, como tal, ela “não é ainda *capital*”. O critério envolvido nessa peculiar determinação da propriedade feudal ficará claro quando Marx passar à caracterização do capital como propriedade pura e ao trabalho como trabalho em geral ou atividade pura. O que Marx

sugere, porém, no contexto de uma incipiente filosofia da história, condensa-se com clareza no seguinte comentário.¹⁴

A propriedade fundiária, em sua diferença em relação ao capital, é a propriedade privada, o capital ainda acometido por preconceitos locais e políticos, ainda não totalmente retornado a si mesmo a partir de seu enredamento com o mundo, o capital ainda incompleto. Ele necessita, em sua marcha de formação mundial, chegar à sua expressão abstrata, isto é, pura (MARX, 1982, p. 381/97).

Como o trabalho é essa forma externa *particular* e emerge vinculado à terra, ele não se expressa na figura da *contradição* entre trabalho e capital, mas como polo de uma oposição simples entre proprietário e não proprietário. O que diferencia *contradição* e oposição nessa concepção de Marx? Na oposição entre proprietário e não proprietário, o primeiro não é absolutamente mediado pela posição do não proprietário e *vice-versa*. Dito de outro modo, tal oposição simples revela que nem o trabalho, nem o capital tornou-se ainda o modo particular da afirmação do seu oposto.

É apenas na forma social moderna que trabalho e capital passam a ser uma *contradição* em sentido estrito. Comentando os *Manuscritos*, Chris Arthur afirma que o “[c]apital, como um estoque de valor, é *internamente* relacionado com o trabalho criador de valor” (ARTHUR, 1986, p. 25). Essa passagem corresponde, no vocabulário histórico-filosófico dos *Manuscritos*, à transição da forma feudal à moderna, da propriedade natural ao capital como propriedade pura:

Mas a oposição entre *sem propriedade* e *propriedade* é ainda mais indiferente, não apreendida em seu *relacionamento ativo*, em sua relação *interna*, nem como *contradição*, enquanto ela não for concebida como a oposição entre o *trabalho* e o *capital*. Também sem o movimento avançado da propriedade privada, na Roma antiga, na Turquia, etc., esta oposição pode se expressar na *primeira* figura. Assim, ela ainda não *aparece* como posta pela propriedade privada mesma. Mas o trabalho, a essência subjetiva da propriedade privada, como exclusão da propriedade, e o capital, o trabalho objetivo como exclusão do trabalho, são a *propriedade privada* como sua relação desenvolvida da *contradição*, e por isso uma relação enérgica que tende à solução (MARX, 1984, p. 386/103 [trad. modificada]).

O que a intrincada passagem nos diz é que i) o trabalho feudal não é uma atividade universal de *posição* da relação de propriedade. Como conceito da atividade de autorreprodução da propriedade feudal, não é um conceito universal, o que significa

¹⁴ Essa filosofia da história remete diretamente ao pensamento de Moses Hess (Cf. HESS, 1961). Não podemos desenvolver essa ideia aqui. Também Fausto observa que historicamente “a referência importante para a noção de pré-história ou de história natural do homem é Moses Hess” (FAUSTO, 1980, p. 10-11). Mesmo a apropriação que Marx realiza de Feuerbach é mediada e condicionada por Hess (ANGAUT, 2008, p. 51-70).

dizer que existem atividades que não reproduzem a relação de propriedade, ainda acometida do particularismo natural. A passagem também revela que ii) aquela oposição se torna uma contradição interna mediante a libertação das amarras particulares inscritas no trabalho e na propriedade pré-capitalistas. A lógica da contradição que adentra a relação de propriedade e não propriedade, unificando-os em uma unidade contraditória, é aquela em que *toda* atividade do não proprietário só pode existir como ativação da propriedade e *vice-versa*. O conceito de trabalho se torna um conceito universal, capaz de subsumir toda atividade. Segundo Arthur, “no movimento da propriedade privada mesma, ela vem a pôr sua essência como trabalho, o condicionado se torna a condição, e sua reprodução depende de seu outro” (ARTHUR, 1986, p. 40).

Na terminologia empregada por Marx, quando a propriedade fundiária se torna propriedade de capital, passa-se da propriedade natural para a propriedade pura. O capital como propriedade pura é uma forma universal abstrata. Essa forma abstrata, sobretudo na capacidade sintética que obterá no conceito de capital, origina-se, nos escritos juvenis de Marx, já no conceito de dinheiro nos *Excertos*. Ali Marx define o dinheiro como “mediador alienado”, frente ao qual objetos “separados desse mediador perdem seu valor”. O conceito de dinheiro é o conceito de uma “abstrata universalidade” (MARX, 1968, p. 446), que por isso mesmo é uma forma pura que opera tanto como síntese do concreto quanto como modo de validação social. Correspondentemente, o trabalho, como subjetividade do capital, torna-se atividade em geral.

Sob a forma social moderna, a atividade humana socialmente válida é a que produz mercadorias e, em última análise, capital.¹⁵ Marx esclarece esse passo quando afirma que “o necessário *desenvolvimento* do trabalho é a *indústria* liberta e constituída para si mesma como tal, e o *capital liberto*” (MARX, 1982, p. 378-9/94). Se a propriedade feudal possuía uma capacidade de síntese das atividades limitadas à terra do senhor, o capital representa uma capacidade de síntese *universal*. Aqui, de modo correspondente, o trabalho se torna a subjetividade pura, abstrata. Torna-se, em uma palavra, o conceito da redução da diversidade das atividades humanas à abstração

¹⁵ Por isso, Arthur argumenta que nos “*Manuscritos de 1844*, ‘trabalho’ é entendido de maneira razoavelmente ampla como uma atividade imposta aos produtores imediatos por constrangimentos externos, assim como a divisão social do trabalho e a lei da propriedade privada” (ARTHUR, 1986, p. 28). No entanto, o trabalho é um constrangimento externo na forma social feudal. Onde vigora o capital, o trabalho é um constrangimento interno.

correspondente ao conteúdo do dinheiro — portanto, torna-se atividade que produz a abstração *capital*, e não este ou aquele produto concreto.

Mas como o fetichismo da velha riqueza externa, existente apenas como objeto, reduz-se a um elemento natural muito simples, e sua essência já é conhecida dentro de sua existência subjetiva, mesmo que parcialmente e de uma forma particular, o necessário passo à frente é que a *essência universal* da riqueza seja reconhecida e, portanto, o *trabalho*, em sua completa absolutidade, isto é, abstração, seja elevado a *princípio* (MARX, 1982, p. 385/101).

A economia política moderna representa, pois, o triunfo do trabalho como princípio abstrato absoluto, o que quer dizer: do capital. “Seu triunfo civilizado”, argumenta Marx sobre a ciência econômica burguesa, “seria justamente ter descoberto e criado, no lugar da coisa morta, o trabalho humano como fonte de riqueza” (MARX, 1982, p. 381/97). A transformação do trabalho em princípio absoluto exprime “não um trabalho *determinado*, ligado a um elemento particular, uma externalização particular de trabalho, mas o *trabalho em geral* é a *essência* da riqueza” (MARX, 1982, p. 385/101).¹⁶ À luz dessas afirmações, chega a surpreender a interpretação de Marcuse e Mészáros segundo a qual o “trabalho em geral” seria uma determinação ontológica do homem. Antes, como Marx evidencia, o trabalho em geral é a reificação da atividade como subjetividade do capital.

Assim como a propriedade fundiária é a primeira forma de propriedade privada, assim como a indústria historicamente se lhe defronta antes de tudo simplesmente como uma espécie particular de propriedade — ou melhor, é o escravo liberto da propriedade fundiária —, assim este processo se repete junto da apreensão científica da essência *subjetiva* da propriedade privada, do *trabalho*, e do trabalho que aparece em primeiro lugar somente como *trabalho de cultivo de terra*, mas se faz valer depois como *trabalho em geral*. Toda a riqueza se tornou *riqueza industrial*, *riqueza do trabalho*, e a *indústria* é o trabalho completado, assim como a *essência fabril* [é] a essência formada da *indústria*, isto é, do trabalho, e o *capital industrial* é a figura objetiva completada da propriedade privada (MARX, 1982, p. 386/102).¹⁷

¹⁶ Embora o discurso de juventude não seja idêntico ao de maturidade, ao entender o trabalho como conteúdo puro da riqueza econômica, Marx não está totalmente distante do conceito maduro de trabalho abstrato. Anselm Jappe argumenta que a formulação juvenil prepara e se aproxima da teoria do fetichismo, na medida em que “a despossessão do homem pelo trabalho abstrato [...] se tornou princípio da síntese social” (JAPPE, 2014, p. 13).

¹⁷ Antônio Vieira da Silva Filho tem razão quando afirma, em sua leitura dos *Manuscritos*, que, para Marx, na “organização social capitalista o trabalho aparece na forma universalizada e como a única forma capaz de produzir riqueza” (SILVA FILHO, 2012, p. 45). Ele termina, porém, tentando relacionar o conceito de comunismo com um conceito ontológico de trabalho (SILVA FILHO, 2012, p. 59). Pretendemos demonstrar a incorreção dessa tese.

Deve-se então compreender a noção de trabalho alienado de maneira completamente diferente daquela que pressupõe um conteúdo positivo ontológico. No desenvolvimento das formas sociais dominantes, o trabalho é o conceito do nexos social alienado. Ele não era capaz de subsumir a si todas as atividades sensivelmente distintas. Na forma capitalista, a diferença consiste em que todas as atividades humanas são potencialmente reduzidas a trabalho, com o que o seu conceito apreende a instância prática do capital como forma universal pura. Deste modo, o trabalho institui a “indiferença contra o seu conteúdo”, chegando à “abstração de qualquer outro ser” (MARX, 1982, p. 378/94 [trad. modificada]). A riqueza, por sua vez, já não pode ser pensada como produto da terra ou qualquer outro elemento estampado na natureza sensível do produto: o conteúdo da riqueza é o *puro* trabalho.

Com efeito, é esta a análise que já está presente no manuscrito de Marx *Excertos sobre James Mill*: “da alienação recíproca ou estranhamento da propriedade privada, a propriedade privada mesma cai na categoria de propriedade privada alienada” (MARX, 1968, p. 453). Ou seja, o que já estava separado em uma figura particular da natureza (a terra, propriedade fundiária) dela se separa completamente (dinheiro e instrumentos como capital). É essa separação absoluta que se expressa na qualidade abstrata, universal, indistintamente aplicável, do capital, dotando-o da potência de síntese universal.

Assim, ao comentar a relação fundamental da moderna propriedade privada, Marx indica o momento em que o trabalho atinge o seu conceito e se completa como categoria real e histórica, dizendo tratar-se, de um lado, da “produção da atividade humana como *trabalho*, ou seja, como uma [atividade] totalmente estranha a si, ao homem e à natureza” (MARX, 1982, p. 377/93).¹⁸ De outro lado, da propriedade privada que atinge o seu conceito como capital: “produção do objeto da atividade humana como *capital*, no qual toda determinidade natural e social do objeto está *extinta*” e “no qual também o *mesmo* capital permanece o *mesmo* na mais diversificada

¹⁸ Esta passagem é uma evidência textual muito forte do uso negativo que Marx confere ao conceito de trabalho. Há outras ainda mais contundentes adiante. Do ponto de vista desse uso, Robert Tucker percebeu o seu sentido crítico: “Por ‘trabalho’ ou ‘trabalho alienado’ — termos que ele emprega de maneira intercambiável — Marx significa uma atividade produtiva realizada pelo homem em um estado de alienação de si mesmo” (TUCKER, 1972, p. 134). Tucker, no entanto, não ofereceu nenhuma interpretação para esse uso.

existência natural e social” sendo “completamente indiferente ao seu conteúdo *efetivo*” (MARX, 1982, p. 378/93 [trad. modificada]).

Assim, para Marx, o trabalho é o conceito absoluto das atividades sintetizadas por aquela forma. É nesse sentido que o trabalho é definido por ele como a subjetividade da propriedade privada. Marx não saúda o desfecho teórico e histórico em que a atividade humana é convertida em trabalho e conteúdo puro da riqueza econômica. Pelo contrário, tal acontecimento constitui o núcleo científico da economia política, *razão pela qual Marx se volta, já em seus escritos juvenis, para a construção de uma crítica da economia política como chave da crítica do capitalismo.*

É neste sentido, pois, que a crítica da economia política nos escritos de juventude de Marx deve ser lida como *crítica do trabalho*. O conceito de trabalho como atividade e produção em geral pertence exclusivamente à produção capitalista. A economia política, conforme afirmou Marx, descreve esse estado de coisas *histórico*. Depois que a forma social do capital reduziu a essência e as atividades dos indivíduos humanos a trabalho, a economia política pôde desenvolver-se como a teoria científica universal da modernidade, pois estava de acordo com a realidade da produção social capitalista.

Sob a aparência de um reconhecimento do homem, também a economia política, cujo princípio é o trabalho, é antes de tudo apenas a realização conseqüente da renegação do homem, na medida em que ele próprio não mais está numa tensão externa com a essência externa da propriedade privada, mas ele próprio se tornou essa essência tensa da propriedade privada (MARX, 1982, p. 384/100).

A ideia de uma “essência tensa” refere-se à formação da *contradição* — em contraste com a *oposição* — entre sem propriedade e propriedade. Enquanto essa diferença foi uma oposição simples, recalcada no elemento natural, a tensão era externa, o que indicava o sentido ainda não universal do trabalho. Pois, dada a delimitação natural da propriedade da terra, uma determinada atividade é trabalho, desde que ocorra no interior daquela delimitação; se, contudo, ocorre fora daqueles limites, trata-se de uma atividade cujo conceito depende de seus elementos concretos. No primeiro caso, diferentemente do segundo, reproduz-se a propriedade como relação social. Quando Marx apresenta a ideia de que o capital, como forma pura e final da propriedade, é resultado da “marcha de sua *formação mundial*”, deve-se entender que ele tem em mente que os espaços em que as atividades humanas podem se definir de acordo com os

desígnios de seus agentes e os seus conteúdos concretos são subtraídos no decurso daquela marcha. O capital, como capacidade universal de síntese, representa a subsunção potencialmente total das atividades humanas. É a constituição dessa totalidade — *negativa*, pois historicamente constituída, e não como elemento metodológico ou ontológico — que fundamenta a caracterização de Marx do capital como uma contradição. Pois nela trabalho e capital — os lados subjetivo e objetivo da relação de propriedade moderna — são considerados um todo imanente no qual a posição de um pressupõe a posição do outro.

A diferença entre o trabalho nas sociedades pré-capitalistas e na sociedade capitalista reside, antes de tudo, na sua universalidade como processo de síntese social. É apenas no capitalismo que toda atividade humana precisa ser reduzida a trabalho como condição do acesso à totalidade da vida social e seus produtos. É o capitalismo, portanto, o inventor do “trabalho em geral” como princípio do homem e de sua sociabilidade. O projeto de Marx, ao iniciar sua crítica da economia política, já na juventude, era obter um entendimento acurado da representação científica daquele estado de coisas. A economia política, afinal, tentou organizar cientificamente o conhecimento da sociedade do trabalho e do capital. Marx, ao criticar a economia política, não pretendia oferecer uma ciência positiva superior daquela sociedade. Pelo contrário, seu projeto era fornecer uma crítica radical da sociedade mesma que justificava a representação econômica. Sem dúvida, essa crítica aparece como crítica do capital, mas, conforme indicamos, ela aparece também, e necessariamente, como crítica do trabalho. Não é por outro motivo que, para Marx, a superação do capitalismo implica a supressão do trabalho.

O “trabalho” é a base viva da propriedade privada, ele é propriedade privada como fonte criadora de si mesma. Propriedade privada não é senão trabalho *objetivado*. Se se deseja desferir um golpe de morte na propriedade privada, deve-se atacá-la não apenas como um *estado de coisas material*, mas também como *atividade*, como *trabalho*. É um dos maiores equívocos falar de trabalho social, livre, humano, de trabalho sem propriedade privada. O “trabalho” por sua própria natureza é não-livre, inumano, atividade associal, determinado pela propriedade privada e criador de propriedade privada. Portanto, a supressão da propriedade privada se tornará efetividade apenas quando ela for concebida como a supressão do “trabalho” (uma supressão que, é claro, tornou-se possível apenas como um resultado da atividade material da sociedade e que não deve, de modo algum, ser concebida como a substituição de uma categoria por outra). (MARX, 1972, p. 436)

Referências

- ANGAUT, Jean-Christophe. **Un Marx feuerbachien?** In: RENAULT, Emmanuel (org). **Lire les Manuscrits de 1844**. Paris: PUF, 2008, p. 51-70.
- ARTHUR, Chris. **Dialectics of Labour: Marx and his relation with Hegel**. Oxford: Basil Blackwell, 1986.
- COLLETTI, Lucio. **Introduction**. In: COLLETTI, Lucio (org). **Marx's Early Writings**. New York: Penguin Books, 1975, p. 7-56.
- ENGELS, Friedrich. **Dialectics of Nature**. Trad. Clemens Dutt. In: ENGELS, Friedrich. **Marx-Engels Collected Works (MECW)**, vol. 25. Londres: Progress Publishers, 1987, p. 313-588.
- FAUSTO, Ruy. **Dialética marxista, antropologismo, antiantropologismo**. In: **Discurso**, São Paulo, n. 8, 1978, p. 67-105.
- FAUSTO, Ruy. **Sobre o jovem Marx**. In: **Discurso**, São Paulo, v.1, nº 13, 1980, p. 7-52.
- FAUSTO, Ruy. **Marx: lógica e política: Investigações para uma reconstituição do sentido da dialética**. Tomo III. São Paulo: Editora 34, 2002.
- SILVA FILHO, Antonio Vieira. **Crítica à posição economista nacional de Hegel nos Manuscritos de Marx**. In: **Kalagatos: Revista de Filosofia**, Fortaleza, v. 9, n. 17, 2012, p. 35-61.
- GIANNOTTI, José Arthur. **Origens da dialética do trabalho: estudos sobre a lógica do jovem Marx**. 2ª ed. Porto Alegre: L&PM, 1985.
- HESS, Moses. **Über das Geldwesen**. In: CORNU, Auguste; MÖNKE, Wolfgang (org). **Moses Hess: Philosophische und sozialistische Schriften 1837-1850**. Berlin: Akademie-Verlag, 1961.
- JAPPE, Anselm. **Alienação, reificação e fetichismo da mercadoria**. Trad. Silvio Rosa Filho. In: **Limiar**, vol. 1, n. 2, 2014, p. 1-16.
- MARCUSE, Herbert. **New Sources on the Foundation of Historical Materialism**. In: WOLIN, Richard; ABROMEIT, John (org). **Heideggerian Marxism**. Lincoln: University of Nebraska Press, 2005, p. 86-121.
- MARX, Karl. **Auszüge aus James Mills Buch "Éléments d'économie politique"**. In: MARX, Karl. **Marx-Engels-Werke (MEW)**, Band 40. Berlin: Dietz Verlag, 1968, p. 445-463.
- MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: Livro 1: o processo de produção do capital**. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, Karl. **Ökonomisch-philosophische Manuskripte**. In: **MEGA² I.2: Werke, Artikel, Entwürfe. März 1843 bis August 1844**, Berlin: Dietz Verlag, 1982, p. 323-438.

- MARX, Karl. **Manusritos econômico-filosóficos**. Trad. Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004.
- MARX, Karl. **Über Friedrich Lists Buch “Das nationale System der politischen Ökonomie”**. In: MARX, Karl. **Beiträge zur Geschichte der Arbeiterbewegung**, Heft 3, Berlin: Dietz Verlag, 1972, p. 425-446.
- MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. Trad. Isa Tavares. São Paulo: Boitempo, 2006.
- MUSTO, Marcello. **Marx in Paris: Manuscripts and notebooks of 1844**. In: **Science & Society**, vol. 73, n. 3, 2009, p. 386-402.
- MUSTO, Marcello. **The Formation of Marx's Critique of Political Economy: From the Studies of 1843 to the Grundrisse**. In: **Socialism and Democracy**, vol. 2, n° 24, 2010, p. 66-100.
- POSTONE, Moishe. **Time, Labor, and Social Domination: A Reinterpretation of Marx's Critical Theory**. New York: Cambridge University Press, 1993.
- RANCIÈRE, Jacques. **O conceito de crítica e a crítica da economia política dos Manuscritos de 1844 a O Capital**. In: ALTHUSSER, Louis et al. **Ler O Capital**. Trad. Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1979, p. 75-172.
- ROJAHN, Jürgen. **The Emergence of a Theory: The Importance of Marx's Notebooks Exemplified by Those from 1844**. In: **Rethinking Marxism**, vol. 4, n° 14, 2002, p. 29-46.
- TUCKER, Robert Charles. **Philosophy and Myth in Karl Marx**. Londres: Cambridge University Press, 1972.
- WOLIN, Richard. **Introduction: What is Heideggerian Marxism?** In: WOLIN, Richard; ABROMEIT, John (org). **Heideggerian Marxism**. Lincoln: University of Nebraska Press, 2005, p. xi-xxx.